



PROCESSO IFPR N° 23411.000155/2012-51
CONTRATO N° 07/2013
TERMO ADITIVO 2º

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA CLARO S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONTRATADA: A CLARO S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Bairro Brooklin, na Cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, neste ato representado pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF n.º 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação e reajuste, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000155/2012-51**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 55/2012 - IFPR**, com base nas disposições do Art. 57 da **Lei nº 8.666/93** e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 15 de abril de 2015, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste contratual, conforme Cláusula nona do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global estimado para este contrato para o período de vigência passará de R\$41.613,00 (quarenta e um mil seiscentos e treze reais), para R\$ 44.550,88 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oitenta e oito centavos) conforme constante na tabela abaixo:



GRUPO II – CASCAVEL						
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado	Valor anual global (1º aditivo) (aplicação do índice 5,045% - Índice de Serviços de Telecomunicações - 2014)	Valor reajustado (aplicação do índice 7,06% - Índice de Serviços de Telecomunicações - 2015)
6	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
7	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
8	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80	R\$ 2.103,52
10	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18	R\$ 9.033,92
Valor global reajustado						R\$ 11.137,72
GRUPO III – FOZ DO IGUAÇU						
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado		
11	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
12	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
13	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80	R\$ 2.103,52
15	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18	R\$ 9.033,92
Valor global reajustado						R\$ 11.137,72
GRUPO V - PARANAVÁI						
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado		
21	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
22	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
23	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
24	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A para telefones fixos nesta mesma área	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80	R\$ 2.103,52
25	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18	R\$ 9.033,92
Valor global reajustado						R\$ 11.137,72
GRUPO VI - UMUARAMA						
Item	Descrição	Quantidade licitada	Preço Unitário	Valor licitado		
26	Instalação de Feixe-E1 em fibra óptica	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
27	Assinatura do Feixe E1	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
28	Faixa de Numeração DDR p/ cada 100 número	12	R\$ 0,01	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13
29	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido os endereços listados no APÊNDICE A para telefones fixos nesta mesma área	17004	R\$ 0,11	R\$ 1.870,44	R\$ 1.964,80	R\$ 2.103,52
30	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido as unidades do IFPR, APÊNDICE A para telefones móveis nesta mesma área.	11004	R\$ 0,73	R\$ 8.032,92	R\$ 8.438,18	R\$ 9.033,92
Valor global reajustado						R\$ 11.137,72





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem juntos e contratados assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>IRINEU ZAMELA Representante Legal</p>
---	---



TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: FERNANDO CESAR KLUS
 CPF: 030414129 18

2. 

ALEXANDRE B. RODRIGUES
 CONSULTOR DE SOLUÇÕES
 CPF: 038.246.709-41

TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [9478V841]-IRINEU ZAMELA
 [94JCC61]-ALEXANDRE BORDINEL RODRIGUES
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 13.228 de 18/07/2011 de 15 de maio de 2015

SELO
 FUNDEBENEFÍCIO DA SILVIA CARDOSO
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO

TABELIONATO DE NOTAS
 Nº FFB06273

